



XII Seminário Regional do Sudeste da Anpae

IV Seminário do Grupo de Pesquisa Federalismo e Políticas Educacionais

21 de setembro a 09 de dezembro de 2020 - Vitória-Espírito Santo

EIXO II – GESTÃO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

A GESTÃO DEMOCRÁTICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBERLÂNDIA-MG: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA SOBRE O PROCESSO DE INDICAÇÃO DE DIRETORES.

Marcos Antonio Lima Pereira, SME/Faced/UFU – marantlima@gmail.com

Ana Paula Gonçalves Brito, SME/Faced/UFU – apaula.gb@hotmail.com

Robson Antônio dos Reis Veiga, SME/Faced/UFU - robson_veiga2000@yahoo.com.br

INTRODUÇÃO

O presente trabalho é um relato de experiência que versa sobre o processo de indicação de diretores pela Secretaria Municipal de Educação do município de Uberlândia-MG. Assim, o objetivo deste trabalho é apresentar, por meio de um relato de experiência, como os diretores das unidades escolares que compõem a rede municipal de ensino foram indicados para esses cargos a partir do ano de 2017.

METODOLOGIA

Trata-se de um estudo descritivo do tipo relato de experiência sobre o processo de indicação de diretores para a rede municipal de ensino do município de Uberlândia-MG, a partir do ano de 2017, fazendo uma interface com os pressupostos da gestão democrática. Para isso, lançamos mão da pesquisa bibliográfica, que para Pizzani et al. (2012) pode ser entendida como a “revisão de literatura sobre as principais teorias que norteiam o trabalho científico”. (PIZZANI ET AL., 2012, P. 54). As atividades descritas neste estudo ocorreram inicialmente no mês de janeiro de 2017 e as nossas observações se estendem até o ano de 2019, quando houve uma mudança na Secretaria Municipal de Educação do município de Uberlândia, e que ocasionou uma certa ruptura no processo iniciado em 2017, mesmo se tratando da mesma gestão.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

O processo de escolha dos dirigentes das escolas públicas sempre foi objeto de discussão no Brasil. O Plano Nacional de Educação (2014-2024), na meta 19, aponta que deveriam ser dadas as condições para que no prazo de 2 (dois) anos fosse efetivada a gestão democrática da educação. Nesse sentido, na estratégia 19.8 definiu-se que os governos teriam, entre outras ações, que “[...] aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.” (BRASIL, 2014, s.p). Entretanto, passados seis anos da aprovação do PNE, não se estabeleceu nenhum critério objetivo para a escolha dos cargos de diretores e gestores da educação.

Nessa mesma esteira, no Plano Municipal de Educação do Município de Uberlândia-MG (2015-2025), no Eixo IV, o qual trata sobre a gestão democrática, ficou estabelecido na estratégia 3 da diretriz I que é necessário “desenvolver ações, com vistas a provocar a elaboração e aprovação de lei, nos âmbitos federal, estadual e municipal, acerca da escolha dos gestores das unidades escolares de ensino.” (UBERLÂNDIA, 2015, p. 58).

Vale ressaltar que gestão democrática da escola pública vai muito além da noção pura e simples de administração escolar. Conforme preconiza Dourado (2006),

Gerir democraticamente uma escola pública, uma organização social dotada de responsabilidades e particularidades, é construí-la coletivamente. Isto significa contrapor-se à centralização do poder na instituição escolar, bem como primar pela participação dos estudantes, funcionários, professores, pais e comunidade local na gestão do estabelecimento, na melhoria da qualidade do ensino e na luta pela superação da forma como a sociedade está organizada. (DOURADO, 2006, p. 30).

No que diz respeito à forma de escolha dos dirigentes das escolas públicas levando em consideração o que determinam as legislações que estão em vigor no Brasil, e com base na realidade brasileira, Paro (2011) apresenta três modalidades, quais sejam: 1 - nomeação pura e simples pelo poder executivo; 2 - concurso público; e 3 - eleição pela comunidade escolar. Para esse autor, se for levado em consideração apenas o critério político, o secretário de educação escolherá alguém tendo como base o clientelismo (próprio do sistema político partidário). Se a escolha for por concurso público, o processo

terá a imparcialidade e objetividade garantidas pela aplicação dos exames, mas novamente não haverá a participação da comunidade. Por fim, a eleição do diretor escolar pela comunidade escolar figura como um canal efetivo de democratização e participação da comunidade, ou seja, a maneira mais desejável de escolha.

Para Peroni e Flores (2014), todos os processos que acontecem no interior da escola são fundamentais e se configuram, em última análise, na construção da gestão democrática.

A construção do projeto político-pedagógico, a participação em conselhos de escola, **a eleição para diretores**, o exercício da autonomia financeira, são processos pedagógicos de aprendizagem da democracia, tanto para a comunidade escolar, quanto para a comunidade em geral, porque a participação exige um longo processo de construção no qual a gestão democrática é um fim, mas também um meio. (*grifo nosso*). (PERONI E FLORES, 2014, p. 186).

A rede municipal de ensino do município de Uberlândia é composta por 67 (sessenta e sete) escolas de educação infantil, denominadas de EMEIs, e 54 (cinquenta e quatro) escolas de ensino fundamental, o que totaliza 121 (cento e vinte e uma) escolas, com um total de 3.080 (três mil e oitenta) professores. Tal estrutura mostra que a rede de ensino de Uberlândia é bastante complexa e heterogênea.

Nesse contexto, para a escolha dos dirigentes das unidades escolares que compõem a rede municipal de ensino de Uberlândia-MG, utilizou-se a partir de 2017 a modalidade de indicação. Os servidores efetivos das escolas foram convidados pela Secretaria Municipal de Educação a comparecerem em seus locais de trabalho durante o período de férias coletivas para participarem de uma reunião. Nessa reunião, em que estavam presentes apenas servidores efetivos de cada escola, um servidor do quadro administrativo¹ fornecia uma cédula de votação em branco a cada um. Nesse momento, não havia nome de nenhum candidato ou de quem tinha pretensão de se apresentar. Na sequência, sem um momento prévio de discussão, os servidores deveriam escrever apenas um nome de quem eles gostariam que ocupasse a direção daquela unidade escolar.

Ao final da “votação”, o servidor responsável pelo acompanhamento do processo fazia a apuração e em seguida era lavrada uma ata endereçada à Secretaria Municipal de

¹ Técnico em Serviço Público - Oficial Administrativo – Nomenclatura do cargo e especialidade na Prefeitura Municipal de Uberlândia.

Educação, em que deveriam constar os três servidores mais votados. Assim, formava-se uma lista tríplice que, posteriormente, seria analisada pela secretária de educação. Vale destacar que a secretária poderia escolher qualquer um dos três nomes mais votados que compunham a lista. Ou seja, não havia a obrigatoriedade de indicação do primeiro colocado na lista tríplice. Inclusive, em alguns casos, foram nomeados para os cargos servidores que estavam em segundo ou terceiro lugares. Uma das explicações para tal decisão foi a indisponibilidade do servidor escolhido para assumir a função. Isso ocorreu porque o servidor não tinha a prerrogativa de se excluir da indicação dos servidores, já que o voto era secreto e não constava de nomes *a priori* para serem escolhidos.

A decisão para tal formato de escolha dos dirigentes das unidades escolares foi da secretária de educação, que havia tomado posse juntamente com o início da nova gestão eleita para governar o município de Uberlândia para o período de 2017 a 2020. É importante salientar que essa nova gestão se caracteriza principalmente por uma postura mais centro-direita e nas outras vezes em que governou o município de Uberlândia – já é o terceiro mandato do prefeito Odeldo Leão – não comungava com a ideia de “eleição” de diretores.

Mesmo com a iniciativa ainda que tímida de indicação de diretores em 2017, a partir de 2019 assumiu a Secretaria Municipal de Educação de Uberlândia uma nova secretária que aboliu todo o processo de sua antecessora. Assim, a partir de 2019, as diretoras que desistiram do cargo foram substituídas por servidores nomeados diretamente pela secretária, sem nenhum tipo de consulta até mesmo aos servidores das unidades escolares.

CONCLUSÃO

Enfim, a consulta às escolas trouxe alguns descontentamentos em linha gerais pelos seguintes pontos. Primeiro, a consulta era restrita aos servidores efetivos de cada escola, e, portanto, os pais e responsáveis pelos alunos não foram convidados a participar do processo. Ou seja, uma parte considerável dos interessados no processo educacional foram desconsiderados pelo poder público local. Segundo, os servidores foram pegos de surpresa em plenas férias de janeiro e convidados a comparecer a sua unidade escolar para participar de um processo desencadeado de forma abrupta. Alguns servidores não puderam comparecer, pois nesse período muitos estavam viajando e não teriam como

voltar depressa para a cidade. E, por último, os servidores das escolas não tiveram qualquer preparo para se apresentar como postulantes ao cargo de diretor. De forma aleatória os servidores escreviam um nome no papel em branco de quem eles achavam que poderia desenvolver um bom trabalho, mesmo sem ter ouvido desse servidor se ele estava disposto a assumir o cargo, ou se tinha um plano de trabalho e propostas para a escola.

Em face aos aspectos analisados, é importante salientar que o processo de eleição de diretores escolares se configura apenas como um dos aspectos da gestão democrática, pois é “apontada como um canal efetivo de democratização das relações escolares.” (DOURADO, 2012, p.76), porém não se configura como um fim em si mesma.

REFERÊNCIAS

BRASIL. *Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014*. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/113005.htm. Acessado em: 22/08/2020.

DOURADO, L. F. Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. *Gestão em educação escolar* / Luiz Fernandes Dourado, – 4 ed. atualizada e revisada – Cuiabá: Universidade Federal de Mato Grosso / Rede e-Tec. Brasil. 2012.

DOURADO, Luiz Fernandes. *Gestão da educação escolar*. Brasília: Universidade de Brasília, Centro de Educação a Distância, 2006.

PARO, Vitor Henrique. *Crítica da estrutura da escola*. São Paulo: Cortez, 2011.

PERONI V. M. V.; FLORES M. L. R. *Sistema nacional, plano nacional e gestão democrática da educação no Brasil: articulações e tensões*. Educação (Porto Alegre, impresso), v. 37, n. 2, p. 180-189, maio-ago. 2014.

UBERLÂNDIA. *Lei Municipal nº 12.209, de 26 de junho de 2015*. Disponível em: <https://www.uberlandia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2019/06/4675.pdf>. Acessado em: 22/08/2020.